



SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE –
ADESÃO Nº 022/2025 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 20250014/2025 –
CONTRATO Nº 25-1205-001-PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL. CONTRATADA: L. MELO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.665.869/0001-02. Dotação Orçamentária: 1.064. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações e 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações. Fonte: 15000000. Objeto: Aditivo de Quantidade, valor global aditivado: R\$ 2.521.253,55. <https://www.castanhal.pa.gov.br/>. Assinatura: Castanhal/PA, 30/03/2026. Hélio Leite da Silva, Prefeito Municipal de Castanhal.

ERRATA DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS
ADESÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0501002/2026

Eu, HÉLIO LEITE DA SILVA, Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Castanhal, no uso de minhas atribuições legais, com fundamento no art. 31 do Decreto nº 11.462/2023, e em consonância com os Pareceres Jurídico e do Controle Interno, TORNO PÚBLICA a presente ERRATA, referente à Adesão nº 02/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador, para atender às Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e de Infraestrutura, conforme

Processo Administrativo nº 0501002/2026. Considerando a identificação de erro material de digitação na unidade de medida em itens contratuais, conforme certidão da Agente de Contratação, procede-se às seguintes correções:

1. CONTRATO Nº 26-0205-015-PMC
 - Item 16 – Caminhão basculante 10 m³:
Onde se lê: “hora”
Leia-se: “mês”.
2. CONTRATO Nº 26-0205-016-PMC
 - Item 2 – Caminhão toco:
Onde se lê: “hora”
Leia-se: “mês”;
 - Item 3 – Caminhão toco baú:
Onde se lê: “hora”
Leia-se: “mês”;
 - Item 11 – Caminhão papa lixo:
Onde se lê: “hora”
Leia-se: “mês”;
 - Item 12 – Caminhão toco poliguindaste:
Onde se lê: “hora”
Leia-se: “mês”.

Esclarece-se que o equívoco é de natureza exclusivamente material, restrito aos contratos, permanecendo íntegro o processo administrativo, bem como as propostas das empresas, as quais já contemplam corretamente a unidade de medida “mês”. Registra-se, ainda, que as empresas MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.916.786/0001-85, e IMPÉRIO PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.130.173/0001-46, encontram-se cientes e de acordo com a presente errata, a qual será devidamente assinada conjuntamente com o

Chefe do Poder Executivo Municipal. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Castanhal, 27 de março de 2026

Sheila Mirian Medeiros Gomes

Agente de Contratação/PMC

Autorizado:

Tatiana do Socorro Martins da Silva

Secretária Municipal de Suprimentos e Licitação

DECRETOS

DECRETO Nº 079/26, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DE CASTANHAL – FMT/CASTANHAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal que institui o Fundo Municipal do Trabalho de Castanhal – FMT/Castanhal,

Considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal, que estabelece que o Fundo Municipal do Trabalho será administrado pelo órgão responsável pela política de trabalho, emprego e renda;

Considerando a necessidade de designação formal de servidores para operacionalização, acompanhamento e controle da gestão do Fundo;

DECRETA:

Art. 1º - Designar o servidor **EDUARDO DA SILVA ESPINHEIRO JÚNIOR**, matrícula nº 309729-3, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, como responsável titular pela gestão administrativa, orçamentária e financeira do Fundo Municipal do Trabalho de Castanhal – FMT/Castanhal.

Art. 2º - Designar o servidor **LUCAS MOTA BEZERRA**, matrícula nº 154798-4, ocupante do cargo de Coordenador, como responsável suplente, que substituirá o titular em seus impedimentos legais e eventuais ausências.

Art. 3º - Compete ao servidor designado, nos termos da legislação vigente:

I – auxiliar na execução das ações, programas e serviços vinculados ao FMT/Castanhal;

II – acompanhar a movimentação financeira e orçamentária do Fundo;

III – subsidiar a elaboração de relatórios e prestações de contas a serem apresentados ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER/Castanhal;

IV – zelar pela correta aplicação dos recursos, em conformidade com a legislação vigente e as deliberações do CMTER/Castanhal;

V – exercer outras atribuições correlatas necessárias à gestão do Fundo.

Art. 4º - A designação de que trata este Decreto não implica em criação de nova função remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se, registre-se e cumpra-se

Palácio Maximino Porpino da Silva, 30 de março de 2026.

Hélio Leite da Silva

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Gustavo Espinheiro do Nascimento Sá

Secretário Municipal de Administração